

PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.

Código de validação: 221E56CE37
PORTARIA-CONJUNTA - 22023
(relativo ao Processo 529372022)

Dá nova redação ao artigo 11 da Portaria-Conjunta nº 07, de 15 de setembro de 2008, que disciplina o uso dos serviços postais e de telefonia fixa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, alterado pela Portaria-Conjunta nº 11, de 20 de abril de 2018.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar no âmbito deste Poder Judiciário as regras atinentes ao uso racional dos serviços de telefonia fixa e postais, de forma a atender aos princípios da moralidade e economicidade, dentre outros, norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO a edição da Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário e revoga a Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, CNJ;

CONSIDERANDO a edição da Portaria Conjunta nº 25, de 3 de novembro de 2021, que regulamenta o Plano de Logística Sustentável - PLS, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, que tem como objetivos, dentre outros, reduzir os gastos com telefonia fixa e serviços postais;

RESOLVEM:

Art. 1º O artigo 11 da Portaria-Conjunta nº 07, de 15 de setembro de 2008, que disciplina o uso dos serviços postais e de telefonia fixa no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, alterado pela Portaria-Conjunta nº 11, de 20 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 11. As unidades jurisdicionais e administrativas terão como limite mensal o envio de 500 (quinhentas) cartas postais e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) para serviços de telefonia fixa.

Parágrafo único. Os serviços de Sedex serão utilizados exclusivamente para envio de coletas de materiais para exames de DNA ou, mediante extrema e justificada necessidade para outras finalidades, limitados neste caso a 50 (cinquenta) por mês. ”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições da Portaria-Conjunta nº 07, de 15 de setembro de 2008, revogando a Portaria-Conjunta nº 11, de 20 de abril de 2018.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 30 de janeiro de 2023.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Desembargador JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO
Corregedor-Geral da Justiça
Matrícula 140558

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 30/01/2023 17:28 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 07/02/2023 17:27 (JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO)

Informações de Publicação

37/2023	02/03/2023 às 14:53	03/03/2023
---------	---------------------	------------